

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 014/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 014/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC E A EMPRESA AMBIOPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA, REFERENTE AO PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDOR 03/2025.

FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO – FADETEC, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.043.851/0001-72, com sede situada na Fazenda Varginha, km 02 da Rodovia MG 404, Salinas – MG, CEP 39.560-000, neste ato representada pelo Presidente do Conselho Diretor Sr. Rafael Correia de Oliveira, brasileiro, servidor público, inscrito no CPF sob o nº 063.303.506-80, na condição de Fundação de Apoio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais – IFNMG, conforme Portaria Conjunta MEC – CNPQ nº 56, de 23 de julho de 2018, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **AMBIOPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 09.268.976/0001-14, com sede situada na Rua Luiz Soares Nascimento, nº 224, sala 04, bairro Ilha das Flores, Vila Velha – ES, CEP: 29.115-510, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente Sr. Marcelo Duque Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 085.537.097-10, tendo em vista o que consta no Processo de Seleção Pública de Fornecedor 03/2025 e em observância às disposições do Decreto 8.241/2014, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Seleção Pública de Fornecedores 03/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços especializados de engenharia para execução de projeto de eficiência energética selecionado na Chamada Pública PEE CEMIG D 001/2024 sujeita as condicionantes da CPP CEMIG D no triênio 2025 à 2027 e o Edital da CPP 001/2025 do PROCEL (ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS), em benefício das unidades consumidoras Reitoria e demais unidades (Campi) do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais situadas nas cidades de MONTES CLAROS, ALMENARA, ARAÇUAÍ, TEÓFILO OTONI, SALINAS, JANUÁRIA, PIRAPORA, ARINOS, JANAÚBA, DIAMANTINA E PORTEIRINHA, que serão prestados nas condições estabelecidas no regulamento da referida chamada pública, e seus anexos, bem como as dispostas no Edital de Seleção Pública de Fornecedor nº 03/2025 e neste instrumento contratual.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 001/2024 sujeita as condicionantes da CPP CEMIG D no triênio 2025 à 2027 e o Edital da CPP 001/2025 do PROCEL (ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS), e dos anos subsequentes enquanto durar o contrato, ao Edital de Seleção Pública de Fornecedor 03/2025, da FADETEC, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, com início na data de 20/05/2025 e encerramento em 20/05/2027.

2.2. A execução dos serviços será iniciada no prazo imediatamente após a assinatura do presente termo, cujas etapas observarão o cronograma fixado no regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 001/2024 sujeita as condicionantes da CPP CEMIG D no triênio 2025 a 2027 e o Edital da CPP 001/2025 do PROCEL (ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS).

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida da correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. Conforme entabulado no item 2.7 do Edital de Seleção Pública de Fornecedor 03/2025, nenhum valor será devido pela FADETEC à empresa CONTRATADA, sendo que a remuneração que vier a ser auferida pela mesma dependerá totalmente da seleção da Proposta de Projeto pela CEMIG D e execução de todos os serviços necessários à implementação do projeto.

3.1.1. O detalhamento dos custos é o mesmo da proposta de projeto aprovada pela concessionária no âmbito da Chamada Pública PEE CEMIG D 001/2024 sujeita as condicionantes da CPP CEMIG D no triênio 2025 à 2027 e o Edital da CPP 001/2025 do PROCEL (ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS), e dos anos subsequentes enquanto durar o contrato, cabendo à contratada executar completamente o projeto aprovado sem direito a novas demandas financeiras junto à contratante ou às unidades beneficiárias do projeto.

3.2. No valor contratado estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. Todos os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados, especialmente limitados aos valores efetivamente aprovados e reembolsados pela CEMIG D e/ou PROCEL.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos orçamentários para as despesas decorrentes deste contrato serão provenientes das fontes financiadoras, conforme previsto no projeto aprovado pela concessionária.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. As condições de pagamento pelos serviços executados e fornecimentos realizados são as estabelecidas no Regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 001/2024 sujeita as condicionantes da CPP CEMIG D no triênio 2025 à 2027 e o Edital da CPP 001/2025 do PROCEL (ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS), resguardado à CONTRATANTE o prazo de pelo menos 15 (quinze) dias para efetuar os pagamentos à contratada, contado do crédito dos respectivos valores pela CEMIG D e/ou PROCEL.

5.2. O pagamento dependerá da apresentação de documentos fiscais idôneos, emitidos pela contratada na forma da legislação pertinente.

5.2.1. Os tributos incidentes sobre a(s) fatura(s) necessária(s) ao reembolso pela CEMIG e/ou PROCEL são de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, não sendo cabível demandar qualquer custo deste tipo da FADETEC ou do IFNMG.

5.3. Os pagamentos serão efetuados pela CONTRATANTE exclusivamente por meio eletrônico, sendo na forma de transferência eletrônica para conta corrente de titularidade da contratada.

5.4. Caberá exclusivamente à CONTRATADA cumprir todas as exigências da CEMIG D e/ou PROCEL em relação à apresentação de pelo menos três orçamentos idôneos para cada custo do projeto a ser reembolsado pela CEMIG e/ou PROCEL, devendo ainda ser cumpridas as normas do direito público e privado aplicáveis ao caso.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. Solicitações de reajustamento dos preços serão tratadas exclusivamente na forma disposta no Regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 001/2024 sujeita as condicionantes da CPP CEMIG D no triênio 2025 à 2027 e o Edital da CPP 001/2025 do PROCEL (ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS).

6.2. A CONTRATANTE não concederá nenhuma remuneração, reembolso ou repasse à contratada que não sejam os estritamente relacionados à execução do projeto, na forma aprovada pela concessionária financiadora do projeto.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

7.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico financeiro, segundo as normas de pagamento do regulamento da chamada pública da concessionária.

7.1.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

7.1.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados;

7.1.5.2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

7.1.5.3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.

7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

7.1.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

7.1.8. Arquivar, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

7.2. São obrigações da CONTRATADA:

7.2.1. Executar os serviços conforme especificações e normas da CEMIG e do Programa de Eficiência Energética, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, se responsabilizando integralmente pela qualidade da mão de obra e dos serviços empregados na consecução do **PROJETO**, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas exigidas.

- 7.2.2.** Executar os serviços conforme estipulado no Diagnostico Energético aprovado, sendo responsabilizada pela manutenção da Relação Custo Benefício classificada.
- 7.2.3.** Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 7.2.4.** Cumprir as normas de ética e *compliance* da concessionária financiadora do projeto.
- 7.2.5.** Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;
- 7.2.6.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 7.2.7.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7.2.8.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.
- 7.2.9.** Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações exigidas, no prazo determinado.
- 7.2.10.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.
- 7.2.11.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.2.12.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital de Seleção Pública de Fornecedor 03/2023.
- 7.2.13.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.
- 7.2.14.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
- 7.2.15.** O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos serão da Contratante, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;
- 7.2.16.** Providenciar junto ao CREA e/ou ao CAU-BR as Anotações e Registros de Responsabilidade Técnica referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos das normas pertinentes (Leis ns. 6.496/77 e 12.378/2010);
- 7.2.17.** Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;
- 7.2.18.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com as normas da CEMIG D, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, segundo o regulamento da chamada pública da concessionária.
- 7.2.19.** Cumprir as normas ambientes aplicáveis, em especial as exigidas no regulamento da Chamada Pública PEE CEMIG D 001/2024 sujeita as condicionantes da CPP CEMIG D no

triênio 2025 à 2027 e o Edital da CPP 001/2025 do PROCEL (ENERGIA ZERO EM PRÉDIOS PÚBLICOS) e dos anos subsequentes enquanto durar o contrato.

7.2.20. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA, conforme artigo 4º, §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 1, de 19/01/2010.

7.2.21. Cumprir as normas de descarte de materiais estabelecidas no regulamento da Chamada Pública da concessionária.

7.2.22. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

7.2.23. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento exigidos no regulamento da chamada pública da concessionária.

7.2.24. Fornecer os projetos executivos desenvolvidos pela contratada, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos serviços executados.

7.2.25. Responsabilizar-se pelo recolhimento de encargos tributários, sociais e trabalhistas dos empregados que vierem a atuar na execução do PROJETO objeto deste CONTRATO, exigindo a observância da Normas Regulamentadoras NR 10 E NR35, se for o caso, por empresas e empregados envolvidos na execução do PROJETO.

7.2.26. Apresentar a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a **CEMIG D** os comprovantes fiscais referentes à compra de materiais, equipamentos e mão de obra para a consecução do **PROJETO**.

7.2.27. Elaborar e encaminhar mensalmente a **CONTRATANTE**, para que esta apresente a **CEMIG D**, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao período em análise, os relatórios de acompanhamento e execução do **PROJETO**.

7.2.28. Apresentar Relatório de Medição e Verificação, contendo todas as informações e registros dos dados previstos no Plano de Medição e Verificação, devendo ser justificadas as eventuais diferenças apresentadas em relação às metas inicialmente previstas no projeto.

7.2.29. Obter a autorização expressa e prévia do IFNMG para a retirada, substituição e descarte de bens patrimoniais que devam ser substituídos na execução do projeto.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas pela CEMIG.

9. CLÁUSULA NONA – PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Por falhas na execução do objeto contratual, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções:

9.1.1. Advertência, no caso de faltas leves que não prejudiquem a execução do objeto;

9.1.2. Proibição de contratar com a FADETEC pelo prazo de até 02 anos;

9.1.3. Arcar com os custos de multas e outras sanções financeiras aplicadas pela CEMIG ao IFNMG ou à FADETEC por falhas na execução do projeto, quando não se referirem a falhas de responsabilidade da contratante ou de sua entidade apoiada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA E RESCISÃO

10.1. O presente CONTRATO vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das PARTES, através de Termo Aditivo.

10.2. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nos termos da legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos serão decididos pelas partes com base na legislação e regulamentos pertinentes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no seu portal na internet.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Salinas – MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Salinas – MG, 20 de maio de 2025.

RAFAEL CORREIA DE
OLIVEIRA:06330350
680

Assinado de forma digital
por RAFAEL CORREIA DE
OLIVEIRA:06330350680
Dados: 2025.05.20
11:33:38 -03'00'

Responsável legal da CONTRATANTE

**FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO TECNOLÓGICO –
FADETEC**

Responsável legal da CONTRATADA

AMBIOPAR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ENGENHARIA LTDA

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CONTRATO FADETEC AMBIOPAR - Seleção 003-25 (1).pdf

Documento número #bd140d3e-d5e3-45e0-a0e2-038064a55ce1

Hash do documento original (SHA256): e0ad37af3531e0ee8f21f94b4f9fddf1f7d68489ca8c9535f43e7bcaac584364

Hash do PAdES (SHA256): e9f4c6db513a18582c2c1792cce5eb083a88f8e56ea6eef4407785128cf26978

Assinaturas

 **Marcelo Duque Silva**

CPF: 085.537.097-10

Assinou como parte em 22 mai 2025 às 14:03:29

Emitido por AC Certisign RFB G5- com Certificado Digital ICP-Brasil válido até 10 jan 2026

Log

- 22 mai 2025, 14:01:21 Operador com email ambioparticipacoes@gmail.com na Conta b1536310-5672-4774-ae61-273fa562d58d criou este documento número bd140d3e-d5e3-45e0-a0e2-038064a55ce1. Data limite para assinatura do documento: 21 de junho de 2025 (13:59). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 22 mai 2025, 14:01:50 Operador com email ambioparticipacoes@gmail.com na Conta b1536310-5672-4774-ae61-273fa562d58d adicionou à Lista de Assinatura: ambiopar@ambiopar.com.br para assinar como parte, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Certificado Digital; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Marcelo Duque Silva e CPF 085.537.097-10.
- 22 mai 2025, 14:03:29 Marcelo Duque Silva assinou como parte. Pontos de autenticação: certificado digital, tipo A1 e-cnpj. CPF informado: 085.537.097-10. IP: 189.60.74.190. Componente de assinatura versão 1.1214.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 22 mai 2025, 14:03:30 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número bd140d3e-d5e3-45e0-a0e2-038064a55ce1.



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº bd140d3e-d5e3-45e0-a0e2-038064a55ce1, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.